

essa propriedade,⁵⁷ ao passo que a pobreza não fazia com que o chefe da família perdesse seu lugar no mundo e a cidadania dele decorrente. Nos tempos antigos, quem viesse perder o seu lugar perdia automaticamente a cidadania, além da proteção da lei.⁵⁸ O caráter sagrado dessa privatividade assemelhava-se ao caráter sagrado do oculto, ou seja, do nascimento e da morte, o começo e o fim dos mortais que, como todas as criaturas vivas, surgem e retornam às trevas de onde vieram.⁵⁹ A feição não-privativa da esfera doméstica residia originalmente no fato de ser o lar a esfera do nascimento e da morte, que devia ser escondida da esfera pública por abrigar coisas ocultas aos olhos humanos e impenetráveis ao conhecimento humano.⁶⁰ É oculta porque o homem não sabe de onde

57. A diferença é mais óbvia no caso dos escravos que, embora não possuíssem propriedade como os antigos a concebiam (isto é, não tivessem um lugar que lhes pertencesse), não eram inteiramente destituídos de posses no sentido moderno. O *peculium* (as «posses privadas de um escravo») podiam representar somas consideráveis e incluir seus próprios escravos (*vicarii*). Barrow fala da «propriedade que mesmo o mais humilde de sua classe possuía» (*Slavery in the Roman Empire*, p.122; esta obra constitui o melhor relato do papel do *peculium*).

58. Coulanges menciona uma observação de Aristóteles de que, nos tempos antigos, o filho não podia ser cidadão enquanto o pai estivesse vivo; quando este morria, somente o filho mais velho gozava de direitos políticos (*op.cit.*, p.228). Coulanges afirma que a *plebs* romana consistia de pessoas sem lar ou propriedade e que, portanto, era claramente distinta do *populus Romanus* (pp.229 ff.).

59. «Toda esta religião era confinada pelas paredes de cada casa. ... Todos esses deuses, os Lares e os Manes, eram chamados de deuses ocultos, ou deuses do interior (do lar). Em todos os atos dessa religião, o sigilo era necessário, *sacrificia occulta*, como disse Cícero (De arusp. respl. 17)» (Coulanges, *op.cit.*, p.37).

60. Aparentemente, os Mistérios Eleusinos proporcionavam uma experiência comum e quase-pública de toda essa esfera que, dada a sua própria natureza e embora fosse comum a todos, precisava ser escondida, mantida em segredo contra a esfera pública: todos podiam participar dos mistérios, mas a ninguém era lícito falar deles. Os mistérios tinham a ver com o indizível, e qualquer experiência que não pudesse ser expressa em palavras era apolítica e talvez antipolítica por definição (veja-se Karl Kerényi, *Die Geburt der Helena* (1943-45), pp. 48 ff.) Tinham a ver com o segredo do nascimento e da morte, como parece prová-lo um frag-

vem quando nasce, nem tem conhecimento do lugar para onde vai quando morre.

Não o interior desta esfera, que permanece oculta e sem o significado público, mas a sua aparência externa é importante também para a cidade, e surge na esfera da cidade sob a forma de limites entre uma casa e outra. A lei era originalmente identificada com esta linha divisória⁶¹ que, em tempos antigos, era ainda na verdade um espaço, uma espécie de terra de ninguém⁶² entre o privado e o público, abrigando e protegendo ambas as esferas e ao mesmo tempo separando-as uma da outra. É verdade que a lei da *polis* transcendia esta antiga concepção da qual, no entanto, retinha a importância espacial original. A lei da cidade-estado não era nem o conteúdo da ação política (a idéia de que a atividade política é fundamentalmente o ato de legislar, embora de origem romana, é essencialmente moderna e encontrou sua mais alta expressão na filosofia política de Kant) nem um catálogo de proibições, baseado, como ainda o são todas as leis modernas, nos «Não Farás» do Decálogo. Era bem literalmente um muro, sem o qual poderia existir um aglomerado de casas, um povoado (*asty*), mas não uma cidade, uma comunidade política. Essa lei de caráter mural era sagrada, mas só o recinto delimitado pelo muro era político.⁶³ Sem ela, seria tão

mento de Píndaro: *oide men biou teleutan, oiden de diosdoton archan* (frag.137a), onde supostamente o iniciado conhecia «o fim da vida e o começo dado por Zeus».

61. A palavra grega *nomos*, lei, vem de *nemein*, que significa distribuir, possuir (o que foi distribuído), e habitar. A combinação de lei e de uma espécie de «muro» na palavra *nomos* é bem evidente num fragmento de Heráclito: *machestai chre ton demon hyper tou nomou hokosper teichos* («o povo deve lutar pela lei como por um muro»). A palavra romana *lex* tem significado inteiramente diferente; indica uma relação formal entre as pessoas, não um muro que as separa. Mas a fronteira e seu deus, Terminus, que separavam o *agrum publicum a privato* (Lívio), eram mais reverenciados que os respectivos *theoi horoi* na Grécia.

62. Coulanges menciona uma antiga lei grega segundo a qual não se permitia que dois edifícios se tocassem. (*op.cit.*, p.63).

63. A palavra *polis* tinha originariamente a conotação de algo como «muro circundante» e, ao que parece, o latim *urbs* exprimia também a noção de um «círculo» e derivava da mesma raiz que *orbis*. Encontramos a mesma relação na palavra inglesa «town» que, originariamente,